

## **MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução de cursos de Formação e Qualificação Profissional presencial, abrangendo a elaboração do conteúdo programático, disponibilização de instrutores qualificados, materiais didáticos, equipamentos e infraestrutura necessários, visando capacitar munícipes em áreas estratégicas para o desenvolvimento econômico local, especialmente aquelas relacionadas ao setor de Petróleo e Gás.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 243/2025**

**TIPO:** Menor Preço Global por Lote / Menor Lance Global por Lote

**ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até o dia 18 /03/2026 às 10:00h

**DATA DA LICITAÇÃO:** 18 de março de 2026 às 10:00h

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO

#### **1 - PREÂMBULO**

- 11** A Prefeitura Municipal de Pojuca, através do(a) Agente de contratação , torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preços **POR LOTE**, mediante utilização da ferramenta do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº. 123/06, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 138/2023, por este Edital e seus anexos.
- 12** Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 13** Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do *site* descrito no item 1.1.
- 14** O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- 15** Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado pelo Decreto nº 948/2025, publicado na edição do DOM nº 948 do dia 02 de janeiro de 2026, denominado(a) PREGOEIRO(A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**licitacoes-e**”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

#### **2 - OBJETO**

- 2.1** Constitui o objeto da presente licitação Contratação de empresa especializada para a execução de cursos de Formação e Qualificação Profissional presencial, abrangendo a

elaboração do conteúdo programático, disponibilização de instrutores qualificados, materiais didáticos, equipamentos e infraestrutura necessários, visando capacitar munícipes em áreas estratégicas para o desenvolvimento econômico local, especialmente aquelas relacionadas ao setor de Petróleo e Gás, conforme características constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.

### **3 - PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

- 31.** Os pagamentos serão efetuados, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues e/ou dos serviços efetivamente prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.
- 32.** Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.
- 33.** O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, a partir da data em que foi firmado, tomando-se por base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.
- 34.** As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira:

Órgão/Unidade: 03.14.14  
Projeto/Atividade: 2.106  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00  
Fonte de Recurso: 1500

### **4. CREDENCIAMENTO**

- 4.1.** Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico será necessário o credenciamento prévio das pessoas jurídicas, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **licitacoes-e** do Banco do Brasil S/A.
- 4.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível obtida junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.3.** Em se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei

Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a expressão “**Empresa de Pequeno Porte**” ou sua abreviação “**EPP**” ou “**Microempresa**” ou sua abreviação “**ME**”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

- 4.3.1** Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.
- 4.4.** Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitacoes-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil, através dos telefones 3003.0500 - Suporte Técnico ou 0800-785678 - BB Responde.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO**

- 5.1.** Poderá participar do presente Pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e **estiver devidamente cadastrada** junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do *site* <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.
- 5.2.** Não poderão participar da presente licitação:
- a) pessoas físicas;
  - b) empresas em regime de sub-contratação;
  - c) empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
  - d) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
  - e) empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.
  - f) empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.
  - g) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
  - h) empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.
- 5.3.** Poderão participar do certame empresas reunidas em consórcio constituído especificamente para executar o objeto desta licitação, devendo ser observadas as seguintes regras:
- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21);
  - b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21);
  - c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21);
  - d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21);
  - e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21);

f) o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” deste item 2.6 (art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21);

g) a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato (art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21).

**5.3.1.** Fica estabelecido para o consórcio o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira (art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21).

**5.3.2.** O acréscimo previsto no item 5.3.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21).

**5.4.** Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 3 (três) dias úteis, antes da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observados.

**5.4.1.** A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

**5.4.2.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser protocolados através do email [licitacaopojucape@gmail.com](mailto:licitacaopojucape@gmail.com).

**5.5.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, impugnações ou recursos, vencidos os respectivos prazos legais.

## **6. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA VIA SISTEMA “LICITACOES-E”**

**6.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, proposta eletrônica com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.1.1.** A proposta inicial deverá ser formulada exclusivamente no sistema eletrônico, conforme formulário nele disponibilizado.

**6.1.2.** O envio da proposta eletrônica ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.2.** Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital, e que assume como firme e verdadeira sua Proposta e lances.

**6.2.1** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 6.2 sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

- 6.3. A proposta e os lances formulados deverão indicar o **preço global por LOTE**, expresso em Real (R\$), **com no máximo duas casas decimais**.
- 6.4. **A descrição e marca do produto** ofertado deverá, obrigatoriamente, constar no campo “Descrição/Observações/Informações Adicionais” da proposta do licitante, lançada no sistema eletrônico. No caso da marca coincidir com o nome do licitante, deve-se indicar “Marca Própria”.
- 6.5. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta eletrônica anteriormente inserida no sistema.
- 6.6. Os licitantes que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, ao apresentar sua proposta de preços, deverão registrar, expressamente, em campo próprio do sistema eletrônico sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, implicando na aplicação das penalidades cabíveis, a falsa declaração.
- 6.7. Formalizações de consultas: observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>. As consultas serão respondidas diretamente no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, no campo “mensagens”, no link correspondente a este edital, bem como através de e-mail, quando não for possível enviá-las através do sistema.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 7.1 A partir do horário previsto para início da sessão pública do pregão eletrônico, as propostas de preços dos participantes serão divulgadas através do sistema, e depois de analisadas pelo(a) Pregoeiro(a) e constatada sua perfeita consonância com as condições estabelecidas no edital, serão classificadas para a etapa de lances.
- 7.2. Iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta.
- 7.3. Ao lançar sua proposta, no sistema eletrônico, o licitante estará obrigado a manter: Proposta de Preços, marca/modelo e especificação dos materiais, sob pena de incidir nas penalidades previstas no edital e legislação aplicável (quando for o caso).
- 7.4. **Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.**

## **8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 8.1 O(A) Pregoeiro(a) classificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente no sistema, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- 8.2 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 8.3. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**8.3.1.** A aceitação da proposta será feita por **PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

**8.4.** Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar cotação de opção de produto (proposta alternativa);
- d) apresentem cotação com quantitativos divergentes do Termo de Referência;
- e) apresentar preços inexecutáveis;
- f) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- g) apresentar valores unitários e global acima dos valores constantes no Anexo I do Termo de Referência do Edital;
- h) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- i) cujas amostras dos produtos cotados não tenham sido aprovadas pelo Setor Técnico.

**8.5.** A planilha de preços deve ser apresentada, baseando-se no termo de referência, conforme modelo constante no **Anexo I** deste Edital.

## **9. ETAPA DE LANCES E MODO DE DISPUTA**

**9.1.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas no edital.

**9.2** Os lances formulados deverão indicar **PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

**9.3** O sistema não aceitará lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o **LOTE**.

**9.4** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**9.5** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**9.6** Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) Pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.

**9.6.1** Após a exclusão pelo(a) Pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.

**9.7 SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO:** a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

- 9.7.1** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 9.7, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.7.2** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens acima, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:
- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
  - b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 9.7.3** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
- 9.7.4** Após o reinício previsto no item 9.7.3, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.7.5** Encerrada a etapa de que trata o item 9.7.4, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:
- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
  - b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 9.8 SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO:** a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.
- 9.8.1** Encerrado o prazo previsto no item 9.8, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.8.2** Após a etapa de que trata o item 9.8.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.8.3** No procedimento de que trata o item 9.8.2, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 9.8.4** Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.8.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no item 9.8.3.
- 9.8.5** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.8.2 e 9.8.4, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:
- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
  - b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 9.9 SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA FECHADO E ABERTO:** somente serão

classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no item 9.7, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

**9.9.1** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.9, poderão oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no item 9.7, os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas inclusive as empatadas.

**9.9.2** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

**9.9.3** Após o reinício previsto no item 9.9.2, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

**9.9.4** Encerrada a etapa de que trata o item 9.9.3, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**9.10** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.11** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.12** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/21;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 11.430/23;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.12.1** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/09.

**9.12.2** As regras previstas no item 9.12 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06

- 9.13** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.13.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.13.2** O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.13.3** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.14** Ao final da fase de lances, caso a empresa arrematante tenha registrado lance inferior a 70% (setenta por cento) do preço estimado pela administração, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar apresentação de planilha de **COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (CONFORME MODELO ANEXO VI) e AMOSTRA dos materiais/produtos especificados no Termo de Referência.**
- 9.15** Para a comprovação dos preços ofertados e demais encargos (transporte, taxas, imposto, etc.) poderá ser solicitada a apresentação de Notas Fiscais de compra ou venda do produtos em nome da licitante arrematante, com data de emissão não superior a 12 meses da publicação do edital, e dos encargos através de órgãos/sites oficiais.
- 9.16** Caso a referida composição de preço seja requerida pelo(a) Pregoeiro(a), a empresa arrematante do lote deverá apresentar a planilha no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação.
- 9.17** Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, acessando a sequência: "Consultar lotes", acessar o LOTE desejado, e "Incluir Mensagem".
- 9.17.1** Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

## **10. DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A)**

- 10.1.** Se ocorrer desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

## **11. NEGOCIAÇÃO**

- 11.1.** Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às MEs e EPPs, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas

neste edital.

- 11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, através do “Histórico do Lote”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **12. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

- 12.1** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 12.2** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.3** O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Administração ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 12.4** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 12.5** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste edital e o seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade praticada no mercado.

## **13. REMESSA DA PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA**

- 13.1.** O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao **Licitante detentor da melhor oferta do Lote** que, no prazo de 2 (duas) horas, envie, **em campo próprio por meio do sistema <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>**, a sua Proposta de Preços Reformulada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, para que sejam submetidos à análise por Profissional Técnico competente, Servidor desta Administração ou não, o qual prestará Assessoria ao(à) Pregoeiro(a).
- 13.1.1.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar por igual período o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 13.1.2.** O não encaminhamento dos documentos, conforme prazo estipulado no subitem 13.1 deste edital, caracterizará desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.
- 13.1.3.** Na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o(a) Pregoeiro(a) autuará processo administrativo para apenação da(s) licitante(s) convocada(s), conforme Item 23 e seus Subitens.

- 13.1.4.** Em obediência **Princípio da isonomia entre os licitantes**, após **transcorrido o prazo de que trata o item 13.1**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), a **convocação do próximo licitante tendo em vista a Ordem de Classificação.**
- 13.1.5.** Quando encaminhados pelo sistema ou por e-mail, em caso de documentos que exijam a verificação de sua autenticidade de forma presencial, os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser apresentados, no **prazo máximo de envio ou apresentação presencial de 02 (dois) dias úteis**, contadas da **solicitação do(a) Pregoeiro(a)**, ao Setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Pojuca/BA, Bahia, Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca, Bahia, CEP: 48.120-000, em **envelope fechado e rubricado**.
- 13.1.6.** Na hipótese prevista no subitem 13.1.5, a documentação remetida **deverá corresponder exatamente** àquela enviada **via sistema ou e-mail**.
- 13.1.7.** Ficam os interessados cientes da necessidade de atender aos prazos aqui fixados, ainda que tal lhe seja facultado.
- 13.2.** Não serão aceitos **preço unitário e global do Lote**, acima dos valores constantes do Anexo I do Termo de Referência do Edital.
- 13.3.** **Caso o lance vencedor para o LOTE esteja acima do valor estimado da Administração, o licitante poderá ser convocado, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a), a proposta poderá ser rejeitada, sendo convocada o próximo colocado para a negociação.**

#### **14 - PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA**

- 14.1** A Proposta de Preços Reformulada, elaborada conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:
- 14.1.1.** Em uma via, impressa em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua, nela constando, obrigatoriamente.
- a)** Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax, endereço eletrônico (*e-mail*) e pessoa de contato;
  - b)** Preços unitários e global por item e **preço global do lote ofertado**;
  - c)** início dos serviços de até 20 (vinte) dias úteis, de acordo com a Autorizações de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
  - d)** Prazo de validade de proposta não inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contado a partir da data de apresentação;
  - e)** **Descrição e marca do produto**, se houver. Essas informações deverão constar, obrigatoriamente, no campo **“Descrição/Observações/Informações Adicionais”** do

**formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita;**

- 14.2.** preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;
- 14.3.** preço unitário e total de cada um dos itens cotados, em algarismo, e o total de cada lote cotado, em algarismo e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;
- 14.4.** conter **declaração**, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos dos produtos, mão-de-obra, encargos trabalhistas e com o fornecimento dos materiais, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- 14.5.** conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 14.6.** conter **declaração**, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, que os produtos cotados atendem todas as exigências do Edital relativas a especificação e características, inclusive técnicas;
- 14.7.** conter **declaração**, em papel timbrado do licitante, de que garantirá a substituição dos materiais, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos.
- 14.8.** validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 14.9.** conter **declaração**, indicando do(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da Identidade (indicar o órgão emissor) e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará(ão) o Contrato, na forma estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente.
- 14.10.** conter **declaração** informando **número da Agência, número da Conta Corrente e Instituição Financeira (Banco)**, cuja titularidade seja da empresa licitante, onde deverão ser efetuados os pagamentos, caso venha a ser Vencedora da Licitação.
- 14.10.** Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada / O início dos serviços a se dará no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) / Ordem de Serviço (OS).
- 14.11.** conter **declaração** informando **endereço eletrônico (e-mail) para fim exclusivo de comunicação entre as partes, dispensando-se comunicação mediante correspondência física, se responsabilizando pela manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido.**
- 14.12.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preços serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos

produtos ser disponibilizados à Prefeitura Municipal de Pojuca sem quaisquer ônus adicionais.

- 14.13.** A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

**OBS:** Os documentos assinados eletronicamente com certificação da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil não necessitam de reconhecimento de firma, por garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica.

## **15 - DA HABILITAÇÃO / DOCUMENTAÇÃO (B)**

- 15.1** Sendo aceitável a proposta de **menor preço**, será analisada em seguida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

- 15.2** Após a solicitação encaminhada pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá apresentar pelo **licitacoes-e** do Banco do Brasil S/A, no prazo máximo de 02 (duas) horas e nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

### **15.2.1. quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 15.2.1.1.** registro comercial e alterações (quando houver) no caso de empresa individual;

- 15.2.1.2.** ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidados e alterações (quando houver), em vigor devidamente registrado no Órgão Competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

- 15.2.1.3.** inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- 15.2.1.4.** decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

### **15.2.2. quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 15.2.3.** Comprovação através da apresentação de atestado (s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade do fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório o Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado;

- 15.2.4.** O atestado deverá conter no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante e descrição clara dos produtos fornecidos.

- 15.2.5.** Alvará de funcionamento da empresa emitido pela prefeitura do município da sede do fornecedor. Caso o alvará não conste o prazo de validade, considerar – se á o prazo de 12 (doze) meses;

- 15.2.6.** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções nas especificações técnicas não poderão constituir pretexto para a cobrança de serviços extras e/ou alteração na

composição de seus preços. Nos preços propostos deverão estar todos os custos diretos e indiretos, impostos contribuições, taxas, necessários à completa prestação dos serviços objeto desta licitação.

**15.2.7.** No valor proposto pelo licitante deverão estar contemplados todos os custos, taxas, impostos. Portanto, não será admitida cobrança de qualquer outro valor, mesmo que com nomenclatura ou codificação diferenciada da listada acima, tampouco poderá ocorrer privação de qualquer serviço por alegação de não ter sido contemplado.

**15.2.7.1.** Licença ou Alvará de Funcionamento Municipal, válido na data prevista para recebimento e abertura do envelope de PROPOSTA, fornecida pela Vigilância Sanitária do local onde se situa a sede da empresa.

**15.2.7.2.** Comprovação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade do fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório o Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado;

**OBS1:** A título de diligência, quando solicitado, o prestador de serviços/fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços ou entregues os produtos.

**15.2.8. quanto à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**15.2.8.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**15.2.8.2.** prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**15.2.8.3.** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

**15.2.8.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

**15.2.8.5.** Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**15.2.8.6.** Declaração firmada por seu representante legal de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III do Edital.

**15.2.8.7.** Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal nº 123/06.

**15.2.9. quanto à qualificação ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**15.2.9.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**OBS:** As empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência em questão mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

**15.2.9.2.** A boa situação da financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1,0 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial, não sendo admitida a apresentação de fórmulas diversas das abaixo indicadas;

|    |                                             |      |
|----|---------------------------------------------|------|
| LG | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo | = ou |
| =  | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante | >1,0 |
| SG | Ativo Total                                 | = ou |
| =  | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante | >1,0 |
| LC | Ativo Circulante                            | = ou |
| =  | Passivo Circulante                          | >1,0 |

**15.2.9.3.** Os índices de que trata o item **15.2.4.2** serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, através da Declaração de Habilitação do Profissional – DHP, mediante Declaração em papel timbrado da empresa atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices acima especificados, foram extraídos do balanço do último exercício social já exigível;

**15.2.9.4.** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor judicial da Sede do licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação, devendo ser observada a sua vigência.

#### **15.2.10. OUTROS DOCUMENTOS:**

**15.2.10.1.** Apresentação de **declaração** formal e expressa do Licitante, conforme Anexo IV, devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que:

- aceita as condições estipuladas neste Edital;
- executará/entregará os serviços/materiais de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Pojuca;
- obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Pojuca, durante a execução dos serviços/fornecimento dos produtos;
- entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Pojuca;
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação.

## **16 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

- 16.1.** Se o licitante desatender às exigências de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta(s) que atenda(m) ao Edital, sendo o(s) respectivo(s) licitante(s) declarado(s) Vencedor(es) e a ele(s) adjudicado o objeto do Certame.
- 16.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
  - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 16.3.** Não serão aceitos **“protocolos de entrega”** ou **“solicitação de documento”** em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 16.4.** No caso de documentos que exijam a verificação de sua autenticidade de forma presencial, os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser apresentados ao(a) Pregoeiro(a), no prazo indicado no **item 13.1.4** deste edital.
- 16.4.1.** Quaisquer documentos e certidões que não contiverem data de validade explícita serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias, a contar da data de suas emissões.
- 16.4.2.** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 15 e seus subitens deste Edital.

## **OBSERVAÇÕES IMPORTANTES**

- 1) Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, indicando o número do CNPJ e endereço, respectivos:**
- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;  
ou
  - b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 2) Os documentos assinados eletronicamente com certificação da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil não necessitam de reconhecimento de firma, por garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica.**

## **17 - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 17.1.** A(s) Empresa(s) Vencedora(s) deverá(ão) entregar/executar o objeto da presente licitação no Prédio do Centro Especializado de Aprendizagem Alternativa - CEAAP, da Prefeitura Municipal de Pojuca, Localizado na Av. Antonio Batista, SN, Nova Pojuca, Pojuca – Ba.

- 17.2** A(s) empresa(s) Vencedora(s) deverá(o) executar o objeto da presente licitação, em regime **continuado**, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 17.3** Os serviços, de que trata o presente Edital, serão recebidos:
- 17.3.1. provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação, mediante Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “a” do inciso II do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 17.3.2. definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “b” do inciso II do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 17.4** Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o § 1º do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 17.5** Ocorrendo rejeição dos produtos, o Contratado deverá substituí-los no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.
- 17.6** Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa Vencedora pela validade, qualidade e segurança dos produtos.

## **18- OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

- 18.1.** Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:
- 18.1.1** Caso seja necessário o **ajuste da proposta de preços**, o licitante Vencedor deverá atender a **variação de percentual** do valor proposto e vencedor em conformidade sua **Proposta Inicial**, observando tal variação também em relação aos **valores unitários propostos**.
- 18.1.2** Executar os serviços, rigorosamente, nas especificações constantes no **Anexo I**, parte integrante e indissociável deste Edital;
- 18.1.3** assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;
- 18.1.4** não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;
- 18.1.5** comunicar à Prefeitura Municipal de Pojuca os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.
- 18.1.6** arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à

execução do Contrato e contratos oriundos desta Licitação, isentando a PMP de qualquer responsabilidade;

**18.17.** manter-se, durante toda a execução do contrato oriundo desta Licitação, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**18.18.** responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da suspensão da entrega dos produtos licitados, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da(s) CONTRATADA(S), desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados à PMP, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da ocorrência;

**18.19.** Executar os serviços de forma eficiente e adequada.

## **19 - CONTRATO**

**19.1.** O fornecimento do objeto da presente licitação será formalizado, mediante Termo de Contrato, a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no **Anexo V**, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

**19.2.** O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo inicial de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual de **12 (doze) meses**, podendo, ainda, ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

**19.3.** Os quantitativos do Contrato a ser celebrado poderão ser alterados, observando-se os limites previstos no § 1º do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

**19.4.** O licitante Vencedor terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Pojuca, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

**19.4.1.** Para que ocorra a assinatura do Contrato em conformidade com o determinado na legislação específica, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:

- a)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- b)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
- c)** prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

**19.4.2.** A **não manutenção das condições de habilitação** consignadas neste Edital, **que será verificada por meio de novas consultas a todas as certidões**, a fim de obter as mais atualizadas, **à época da emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do Contrato**, e/ou a **recusa em assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho**, **implicará decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, facultando à Administração **chamar o próximo licitante melhor classificado**, para a **assinatura do Contrato** e a **retirada da Nota de Empenho**, ou

**revogar a licitação**, sem prejuízo da multa prevista no subitem 23.5 deste Edital, e das demais cominações legais.

**19.5.** A Prefeitura de Pojuca providenciará por sua conta, a publicação do extrato do Contrato celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

**19.6.** A fiscalização e Gerenciamento do Contrato será feita na seguinte forma:

**DA FISCALIZAÇÃO:**

Será responsável pela fiscalização do Contrato, o servidor designado pela Secretaria competente.

**DO GERENCIAMENTO:**

Será responsável pelo gerenciamento do Contrato, o gestor de contratos designado pela Secretaria competente.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**20.1.** Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Certame.

**20.2.** Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis.

**20.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, o(a) Pregoeiro(a) designará uma nova data para a realização do Certame.

**20.4.** As impugnações deverão ser protocoladas através do email [licitacaopojucapmp@gmail.com](mailto:licitacaopojucapmp@gmail.com)

## **21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**21.1.** Qualquer licitante poderá manifestar-se motivadamente a **intenção de recorrer**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas seguinte ao que o licitante for declarado Vencedor no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>. Será concedido o prazo de mais 03 (três) dias úteis para **apresentação das razões do recurso**. Ficam os demais licitantes intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**21.1.1.** O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 21.1 fará deserto o recurso.

**21.2.** A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo descrito no item anterior, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

**21.3.** Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**21.4.** A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).

**21.5.** O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

- 21.6.** A decisão do(a) Pregoeiro(a) sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 21.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 21.8.** Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) sendo encaminhados em campo próprio por meio do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>. O(A) Pregoeiro(a) deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.
- 21.9.** Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax.
- 21.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da COPEL, Comissão de Licitação da Prefeitura, sito à Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca – BA – CEP: 48.120-000.

## **22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 22.1** A adjudicação do objeto do presente Certame ao(s) licitante(s) que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus Anexos for(em) declarado(s) Vencedor(es), será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recursos ou após o julgamento dos mesmos, caso existam.
- 22.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo(a) Pregoeiro(a).

## **23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 23.1** O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) dar causa à inexecução total do contrato;
  - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

**23.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**23.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**23.4.** A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do item 23.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**23.5.** A sanção de **multa** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 23.1, respeitados os seguintes parâmetros:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo de convocação fixado neste edital;
- b) multas indenizatórias e moratórias fixadas no contrato.

**23.6.** A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 23.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pojuca, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**23.7.** A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 23.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 23.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**23.8.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**23.9.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**23.9.1.** As multas previstas neste capítulo não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

- 23.10.** A aplicação das sanções previstas no item 23.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 23.11.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 23.12.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 23.13.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 23.14.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 23.15.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 23.16.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada a multa de mora, na forma prevista no contrato.
- 23.16.1.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

- 24.1** Para cumprimento do estipulado nesta licitação, o Município utilizará o Contrato e Notas de Empenho, sendo que todas as condições são as estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 24.2** São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:
- 24.2.1. ANEXO I** - Termo de Referência
- 24.2.2. ANEXO II** - Modelo de Carta de Apresentação da Proposta
- 24.2.3. ANEXO III** - Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
- 24.2.4. ANEXO IV** – Modelo Declarações (item 15.2.5.1)
- 24.2.5. ANEXO V** – Minuta do Contrato
- 24.2.6. ANEXO VI** – Planilha de Composição de Preços

- 24.3.** O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pelo(a) Pregoeiro(a), serão afixados no quadro de avisos da proponente e/ou divulgado pela internet;
- 24.4.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preços serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos serem prestados à Prefeitura Municipal de Pojuca, sem quaisquer ônus adicionais.
- 24.5.** Os casos omissos ou pendentes no presente certame serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a);

## **25 – FORO**

- 25.1.** As eventuais medidas judiciais decorrentes deste Edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de Pojuca/BA, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Pojuca/BA, 02 de março de 2026.

**Silas costa de Carvalho**  
SEĆ. DESENVOLV. ECONÔMICO

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**

##### **1.0 – OBJETO**

**1.1-** Contratação de empresa especializada para a execução de cursos de Formação e Qualificação Profissional presencial, abrangendo a elaboração do conteúdo programático, disponibilização de instrutores qualificados, materiais didáticos, equipamentos e infraestrutura necessários, visando capacitar munícipes em áreas estratégicas para o desenvolvimento econômico local, especialmente aquelas relacionadas ao setor de Petróleo e Gás.

##### **2.0 – JUSTIFICATIVA**

**2.1-** A contratação de empresa especializada para ministrar cursos de Formação e Qualificação Profissional no município de Pojuca–BA mostra-se essencial e estratégica neste momento, especialmente diante da ampliação da atuação do município no setor de Petróleo e Gás, área que vem se consolidando como um dos pilares do desenvolvimento econômico local.

Nos últimos anos, Pojuca tem experimentado um aumento significativo na presença de empreendimentos, serviços e atividades relacionadas à cadeia produtiva do petróleo, o que tem ampliado a demanda por mão de obra qualificada, especialmente em funções técnicas específicas. Para que o município possa acompanhar esse movimento e garantir que seus moradores ocupem as novas oportunidades de emprego geradas pelo setor, torna-se imprescindível investir em capacitação profissional alinhada às exigências do mercado. A oferta dos cursos de Inglês Técnico; Operador de Guindauto; Operador de Sonda Plataformista Onshore; Operador Industrial com ênfase em Petróleo e Gás; Soldador Eletrodo Revestido (Estrutura e Tubulação); Soldador TIG (Estrutura e Tubulação); Kit Operador Onshore; Kit Plataformista Onshore; NR10 – Segurança em Trabalhos com Eletricidade; e NR12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos atende diretamente às competências requeridas pelas empresas atuantes nas áreas de exploração, manutenção, logística, construção e serviços industriais.

Essas formações desenvolvem habilidades técnicas essenciais para ingresso e permanência no mercado de trabalho, além de elevar a segurança operacional e reduzir riscos nas atividades desempenhadas. Ao capacitar profissionais locais, o município fortalece sua economia, reduz índices de desemprego, estimula a geração de renda e contribui para que a população participe dos benefícios decorrentes da expansão do setor de petróleo e gás. Dessa forma, a contratação dos serviços de capacitação profissional se mostra necessária, urgente e alinhada ao planejamento estratégico de desenvolvimento do município, garantindo que Pojuca disponha de mão de obra qualificada, competitiva e preparada para atender às demandas atuais e futuras da indústria petrolífera e de seus segmentos associados.

##### **3.0 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES**

**3.1-** A empresa a ser contratada, deverá prestar os serviços de forma parcelada, os descritivos completos, quantidades e demais especificações dos serviços, encontram-se especificados na tabela em anexo neste Termo de Referência (Anexo II).

**3.2** – O licitante que ofertar os serviços com características de qualidade e rendimento,

diferente daqueles serviços de referência, apenas com o objetivo de reduzir o preço ofertado, diante dos demais licitantes, estará sujeito, caso se consagre vencedor da licitação e seus serviços sejam reprovados pelos critérios citados acima, a fornecer os produtos de referência constantes deste Termo de Referência, pelo preço ofertado, sem ônus para o Município.

**3.3** - Os Serviços ofertados deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho das normas brasileiras correspondentes. Salientando que todas as despesas com Transporte, custos operacionais, pessoal e materiais, serão por conta da Contratada

**3.4- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial e alterações (quando houver) no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidados e alterações (quando houver), em vigor devidamente registrado no Órgão Competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

**3.5- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f) Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal Nº 123/06.

**3.6- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Comprovação através da apresentação de atestado (s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade do fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório o Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado;
- b) O atestado deverá conter no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante e descrição clara dos produtos fornecidos.
- c) Alvará de funcionamento da empresa emitido pela prefeitura do município da sede do fornecedor. Caso o alvará não conste o prazo de validade, considerar – se á o prazo de 12 (doze) meses;

**3.5** - Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções nas especificações técnicas não poderão constituir pretexto para a cobrança de serviços extras e/ou alteração na composição de seus preços. Nos preços propostos deverão estar todos os custos diretos e indiretos, impostos contribuições, taxas, necessários à completa prestação dos serviços objeto desta licitação.

**3.6** - No valor proposto pelo licitante deverão estar contemplados todos os custos, taxas, impostos. Portanto, não será admitida cobrança de qualquer outro valor, mesmo que com nomenclatura ou codificação diferenciada da listada acima, tampouco poderá ocorrer privação de qualquer serviço por alegação de não ter sido contemplado.

#### **4.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a)** Executar os serviços em estrita conformidade com as condições operacionais, técnicas e comerciais estabelecidas em sua proposta, cumprindo rigorosamente os prazos e datas previamente pactuados com a Contratante;
- b)** Disponibilizar instrutores e docentes devidamente qualificados, com experiência comprovada na área de atuação, para ministrar as aulas presenciais nos dias e horários definidos no cronograma acordado entre as partes;
- c)** Responsabilizar-se integralmente pelas despesas relativas a deslocamento, alimentação, hospedagem e quaisquer outros custos operacionais dos docentes e demais profissionais envolvidos na execução dos cursos;
- d)** Comunicar formalmente à Contratante, de forma imediata, qualquer ocorrência, irregularidade ou anormalidade que possa comprometer ou interferir na adequada execução dos serviços contratados;
- e)** Fornecer, às suas expensas, todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e recursos necessários à realização das aulas teóricas e práticas, não cabendo à Contratante qualquer ônus adicional;
- f)** Disponibilizar 01 (um) kit didático completo para cada aluno inscrito, contendo, no mínimo: caderno, lápis, borracha, caneta e módulo/apostila correspondente ao curso ofertado;
- g)** Fornecer 01 (um) fardamento para cada aluno participante do curso, conforme padrão previamente definido ou aprovado pela Contratante;
- h)** Emitir certificados de conclusão aos alunos aprovados, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) ou por instituição habilitada, observada a legislação vigente.
- i)** Atender, de forma imediata e irrestrita, todas as determinações, orientações e exigências emanadas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no que se refere ao objeto da presente contratação;
- j)** Manter, durante toda a vigência do contrato, plena compatibilidade com as obrigações assumidas, preservando todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas no processo de contratação;
- k)** Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas no Termo de Referência ou no instrumento contratual;
- L)** Assumir inteira responsabilidade por todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, fretes, deslocamento de pessoal, garantias e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do contrato;
- m)** A Contratada que ofertar serviços com padrões de qualidade, desempenho, eficiência, estrutura ou funcionamento inferiores aos estabelecidos neste Termo de Referência, com a finalidade exclusiva de reduzir o valor da proposta, ficará obrigada, caso seja declarada vencedora e tenha seus serviços reprovados nos critérios técnicos, a executar os serviços de referência previstos neste Termo, pelo preço originalmente ofertado, sem qualquer ônus adicional para o Município.
- n)** Compete exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo fornecimento, manutenção e adequada operação de toda a infraestrutura necessária à execução do objeto contratual, incluindo, mas não se limitando a, equipamentos, mobiliário, materiais, sistemas, insumos, recursos tecnológicos e demais meios indispensáveis ao pleno cumprimento das obrigações assumidas. O espaço físico destinado à execução do objeto será cedido pela CONTRATANTE, não implicando, contudo, em qualquer responsabilidade desta quanto à disponibilização de infraestrutura, equipamentos ou recursos operacionais, os quais permanecerão sob inteira responsabilidade da CONTRATADA.

#### **5.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1** – Efetuar as inscrições dos candidatos através de formulários Ficha de Inscrição, disponibilizadas pela contratada.
- 5.2** – Seção não onerosa do espaço para aulas teóricas, em condições de segurança, água potável, energia elétrica e limpeza.
- 5.3** – Realizar a validação dos documentos dos candidatos à vaga, obedecendo os requisitos de acesso a cada curso.
- 5.4** – Entregar as listas de documentos dos candidatos a contratada para matrícula, conforme requisitos dos cursos.
- 5.5** – Proporcionar apoio e assistência técnica à equipe da Contratada, assegurando as condições operacionais necessárias ao pleno e adequado desenvolvimento das atividades objeto da contratação.
- 5.6** – Realizar o pagamento pela execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas .
- 5.7** – Em caso de adiamento das datas de operacionalização dos programas previamente negociados, deverá ser realizada comunicação escrita via e-mail com o mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência ao início dos cursos.
- 5.8** – Realizar a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.
- 5.9** – O local de realização dos cursos será disponibilizado pela Secretária de Desenvolvimento Econômico.
- 5.10** – O Município de Pojuca reserva para si o direito de não aceitar serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, sendo aplicáveis as sanções contratuais.

## **6.0 – LOCAL DE ENTREGA**

- 6.1-** O local de realização dos cursos, será no Prédio do Centro Especializado de Aprendizagem Alternativa - CEAAP, da Prefeitura Municipal de Pojuca, Localizado na Av. Antonio Batista, SN, Nova Pojuca.
- 6.1.1-** A entrega se dará de acordo com a Autorizações de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, sendo que o fornecedor deverá executar o fornecimento dentro de no máximo 20 (Vinte) dias , a partir da data contida nas Autorizações de Fornecimento.
- 6.2-** O recebimento definitivo se dará em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório, após verificação de que os serviços foram fornecidos de acordo com as condições e as especificações deste Termo de Referência.
- 6.3 –** O Município de Pojuca reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto/serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, sendo aplicáveis as sanções contratuais.

## **7.0 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 7.1-** O Município de Pojuca efetuará o pagamento do preço proposto pela empresa contratada, em moeda corrente, mediante ordem e/ou depósito bancário, ou mediante autorização de débito em conta corrente, em até 20 (vinte) dias úteis, desde que não haja fato impeditivo provocado pela empresa contratada.
- 7.2-** Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da contratada junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “online”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.
- 7.3-** O pagamento somente será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura

devidamente atestada a entrega dos materiais pelo Setor competente;

**7.4-** Ocorrendo erro na fatura (nota fiscal) ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a empresa contratada será oficialmente comunicada pelo setor competente do Município de Pojuca, e, a partir daquela data, o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação a reapresentação da fatura;

**7.5-** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à empresa contratada para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**7.6-** Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## **8.0 – CONTRATO**

**8.1-** O fornecimento do objeto da presente contratação será formalizado mediante Termo de Contrato a ser assinado pelas partes, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal Nº 14.133/21.

**8.2-** O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo inicial de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual de 12 (doze) meses, podendo, ainda, ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

**8.3-** O Município de Pojuca providenciará por sua conta, a publicação do extrato do contrato celebrado no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

**8.4-** A empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação do Município de Pojuca, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133/21.

## **9.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1-** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária na classificação abaixo:

**UNIDADE: 03.14.14**

**ATIVIDADE: 2.106**

**ELEMENTO : 3.3.90.39.00**

**FONTE: 1500/1720**

## **10.0 – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1-** No curso da execução do fornecimento, caberá a Prefeitura Municipal de Pojuca, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos a serem entregues.

**10.2-** O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

**10.3-** O Fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

**10.4-** A Gestão do presente Contrato será acompanhada pelo(a) Titular o(a) **Sr<sup>(a)</sup> IEDO REIS BRITO** designado(a) e devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico através do Decreto nº 960, de 07 de Janeiro de 2026;

**10.5-** A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Titular o(a) **Sr<sup>(a)</sup> HUGO LEONARDO NUNES FERREIRA** designado(a) e devidamente autorizado pela

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico através do Decreto nº 960, de 07 de Janeiro de 2026

**10.6-** A Fiscalização exercida não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa contratada, inclusive por danos que possam ser causados a Prefeitura Municipal de Pojuca ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da Empresa contratada na Execução do Contrato.

**Pojuca-Ba 26/01/2026**

**Andreysson Gonçalves dos Santos**  
**ASSESSOR I**



**ANEXO II - A**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°. 015/2026**

**(Proposta referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2026)**

**01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

FONE: ( )

EMAIL:

NOME PARA CONTATO:

**02 – DADOS BANCÁRIOS:**

Conta n.º: \_\_\_\_\_

Agencia n.º: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

**03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** conforme Edital

**04 - VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**06 – PRAZO PARA FORNECIMENTO/INÍCIO DOS SERVIÇOS** – máximo de 20 (vinte) dias úteis após a solicitação.

**07 – PREÇOS:** Os preços são os apresentados na planilha anexa.

**MODELO DE PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

| LOTE XX                                    |           |       |      |           |                         |                         |
|--------------------------------------------|-----------|-------|------|-----------|-------------------------|-------------------------|
| ITEM                                       | DESCRIÇÃO | QUANT | UND. | MAR<br>CA | V. UNIT                 | V.TOTAL                 |
| 1.                                         |           |       |      |           | X (v. por<br>algarismo) | X (v. por<br>algarismo) |
| 2.                                         |           |       |      |           |                         |                         |
| 3.                                         |           |       |      |           |                         |                         |
| 4.                                         |           |       |      |           |                         |                         |
| 5.                                         |           |       |      |           |                         |                         |
| TOTAL                                      |           |       |      |           | X (v. por algarismo)    |                         |
| TOTAL GERAL R\$ xxxxxxxx (v. por extenso). |           |       |      |           |                         |                         |

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

**Assinatura do Representante legal**

Nome:

Cargo:

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**

A/C: PREGOEIRO(A)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

Pela presente, **DECLARAMOS**, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

Telefone/fax/e-mail:

**ANEXO IV**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**

A/C: PREGOEIRO(A)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

**DECLARAÇÃO FORMAL (ITEM 15.2.5.1)**

(Nome da empresa), CNPJ ou CPF nº....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que:

- a)** aceita as condições estipuladas neste Edital;
- b)** executará/entregará os serviços/materiais de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Pojuca;
- c)** obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Pojuca, durante a execução dos serviços/fornecimento dos produtos;
- d)** entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Pojuca;
- e)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f)** inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação.

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

Telefone/fax/e-mail:

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE POJUCA**, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 13.806.237/0001-06, com sede provisória à Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/BA, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**, neste ato representado por seu Secretário Municipal, o(a) **Sr<sup>(a)</sup>. SILAS COSTA DE CARVALHO**, nomeado através do Decreto Municipal nº 933 de 02 de janeiro de 2026, ordenador de despesa conforme Decreto Municipal nº 025 de 09 de janeiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/0001-\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Edifício \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, **representado(a) por \_\_\_\_\_ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos**, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, firmam o presente contrato de fornecimento, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º **XXX/2026**, pelo(a) Secretário(a) Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 14.133/21 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tombado na Prefeitura Municipal de Pojuca sob o nº 243/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 243/2025, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela CONTRATADA, tendo sido observadas as disposições contidas nas Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo único:** O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente contrato, Contratação de empresa especializada para a execução de cursos de Formação e Qualificação Profissional presencial, abrangendo a elaboração do conteúdo programático, disponibilização de instrutores qualificados, materiais didáticos, equipamentos e infraestrutura necessários, visando capacitar munícipes em áreas estratégicas para o desenvolvimento econômico local, especialmente aquelas relacionadas ao setor de Petróleo e Gás, **LOTE \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 015/2026, parte integrante deste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento contínuo e parcelado, de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

#### **I - da CONTRATADA:**

- a) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- c) Executar os serviços, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;
- d) atender à solicitação de execução dos serviços dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, devendo ainda informar ciência do pedido no prazo de 2 (duas) horas a contar do seu recebimento;
- e) Refazer, no prazo máximo de 02 (dois) dias os serviços:
  - f.1) que não estiverem em conformidade com as especificações;
  - f.2) em que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade;
- g) Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o Termo de Referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alterações da data de entrega ou de qualidade dos materiais ofertados;
- h) Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Pojuca ou a terceiros, decorrentes de:
  - h.1) culpa ou dolo, durante a execução do serviço;
  - h.2) defeito ou má qualidade dos serviços executados, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.
- i) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato;
- j) indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos materiais/produtos a serem fornecidos;
- k) receber o preço estipulado conforme constante da Cláusula Quarta;
- l) assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal.

#### **II - do CONTRATANTE:**

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Segunda.

**§ 1º.** É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

**§ 2º.** Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O presente contrato tem o seu preço global estimado no valor de **R\$** \_\_\_\_\_ (**\_\_\_\_\_ reais e \_\_\_\_\_ centavos**), a ser pago pelo CONTRATANTE, mensalmente, em até 20 (vinte) dias úteis, de acordo com o efetivo recebimento dos produtos e a ser creditado em conta corrente do Banco: \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_.

**§ 1º.** A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

**§ 2º.** O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica se seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade: 03.14.14

Projeto/Atividade: 2.106

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 1500

**Parágrafo único** - A dotação ocorrerá no exercício de 2025 e correspondente nos exercícios subsequentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**§ 1º.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a os critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme discriminado a seguir.

**§ 2º.** A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA a multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes parâmetros:

I - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando rescindir, sem justificativa, o presente contrato de fornecimento;

II - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado quando a CONTRATADA:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização capaz de prejudicar a execução dos serviços;

b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem permissão do Poder

Público;

c) subcontratar a terceiros sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, por ato de competência do titular da pasta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

d) desatender as determinações da fiscalização;

e) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais relativas à execução dos serviços, notadamente quando contiver conteúdo relativo à preservação do meio ambiente ou à saúde pública;

f) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados segundo a natureza dos serviços;

III - além das sanções cominatórias de caráter indenizatório previstas nos incisos I e II, serão aplicadas as seguintes multas:

a) por não apresentar a Garantia de Execução de Contrato no prazo estabelecido no Contrato: multa de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato ou empenho e suspensão de seis meses;

b) por não dispor ou utilizar equipamentos e/ou ferramentas danificadas e/ou materiais em desacordo com o especificado no Termo de Referência: multa de 0,5% a 5% (zero virgula cinco a cinco por cento) do valor mensal do fornecimento;

c) por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamento de proteção individual e/ou sem condições de uso: multa de 1% a 5% (um a cinco por cento) do valor mensal do serviço específico, por funcionário, por dia;

d) por não atender as demais obrigações contratuais: multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por irregularidade.

§ 3º. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

§ 4º. As multas a que se refere este item não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§ 5º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da CONTRATADA faltosa, se houver.

§ 6º. Se o valor da multa exceder ao da garantia eventualmente prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§ 7º. Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

§ 8º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DA EXTINÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/21, este Contrato poderá ser extinto ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade dele;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de

sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida na Lei Federal n.º 14.133/21.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida na Lei Federal n.º 14.133/21.

§ 3º. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

No curso da execução do fornecimento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A Gestão do presente Contrato será acompanhada pelo(a) Titular o(a) Sr.(a) **IEDO REIS BRITO** designado(a) e devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico através do Decreto nº **960, de 07 de Janeiro de 2026**;

§ 2º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Titular o(a) Sr.(a) **HUGO LEONARDO NUNES FERREIRA** designado(a) e devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico através do Decreto nº **960, de 07 de Janeiro de 2026**.

§ 3º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

§ 4º. O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO**

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

**Parágrafo único.** A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o

desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO**

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

§ 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

§ 2º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

§ 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá o seu prazo inicial de vigência, contado da data de sua assinatura, de **12 (doze) meses**, podendo, ainda, ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo único. O contrato de fornecimento contínuo poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORÇA MAIOR**

Caso a CONTRATADA, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos materiais/produtos já fornecidos.

§ 2º. O CONTRATANTE e a CONTRATADA não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

#### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das

demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

§ 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§ 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

§ 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

§ 4º. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

§ 5º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

I - Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

II - A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

§ 6º. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**

Fica eleito o foro do Município de Pojuca, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Pojuca, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Economico .**  
**PI/ MUNICÍPIO DE POJUCA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**PI/ Empresa**  
**CONTRATADA**

**Testemunha 01:**

**Testemunha 02:**

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
Nome:

**ANEXO VI**

**MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

**UNITÁRIOS**

**\* Valor Líquido = Preço de Compras + Impostos + DIFAL + Despesas**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026**

Senhor(a) Pregoeiro(a), segue abaixo a tabela de composição de preços unitários devidamente preenchida do Pregão Eletrônico em epígrafe conforme segue:

| Item | Produto | Marca | PREÇO DE COMPRAS            |                             | IMPOSTOS             |                                   | DIFAL             |                  | DESPESA FRETE     |           | PREÇOS FINAIS         |                   |           |                      |
|------|---------|-------|-----------------------------|-----------------------------|----------------------|-----------------------------------|-------------------|------------------|-------------------|-----------|-----------------------|-------------------|-----------|----------------------|
|      |         |       | Nº da Nota Fiscal de Compra | Preço de Compra Bruto (R\$) | Valor Impostos (R\$) | Impostos (PIS/CONFIS/IR/CSSL) (%) | Valor Difal (R\$) | Difal (ICMS) (%) | Valor Frete (R\$) | FRETE (%) | * Valor Líquido (R\$) | Valor Lucro (R\$) | Lucro (%) | Valor de Venda (R\$) |
| XX   |         |       |                             |                             |                      |                                   |                   |                  |                   |           |                       |                   |           |                      |
| XX   |         |       |                             |                             |                      |                                   |                   |                  |                   |           |                       |                   |           |                      |